



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 006/2024, objeto da 006ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 18/06/2024

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte e
2 quatro minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a sexta Reunião Ordinária do CMAS do
3 ano de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Conselheiros: A Presidente Alessandra
4 Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, Titular, representante da Secretaria de Saúde; vice-
5 presidente Daniela V. Manhães Luiz Gripa, Secretária Executiva, Juliana Maria Araújo Brum
6 e Secretária Administrativa Rita Marins Monteiro; Luan Barroso da Cruz, Suplente,
7 representantes da Secretaria de Assistência Social; Theófilo Campos Polycarto, suplente
8 Secretaria de Educação; Janaina Cosmo da Silva, Titular, representantes da Secretaria de
9 Planejamento Orçamento e Fazenda; Sheila Silva, suplente / Secretaria de Saúde; Sely Cristina
10 da Silva, titular e Aline Buonomo do Rosário, suplente, Secretaria Assentamentos Humanos
11 e Habitação; Sheila A. Rego Quintanilha titular/ Secretaria de Direitos Humanos; Renato
12 Legentil da Costa, titular, e Agripino Moura Guimarães suplente da Secretaria de Trabalho e
13 Renda; Profissionais de Área, Lucilene Monteiro de Oliveira, titular Entidades Prestadoras de
14 Serviço Vânia Brito Daudt/ titular, instituição Cruz Vermelha Filial de Maricá; Elaine Alves
15 Teixeira, titular da Intuição NAIR; Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Titular,
16 representante da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Instituição de Usuários do
17 SUAS Ana Maria Ferreira de Araújo, titular, representante da Associação de Moradores e
18 Amigos de Cordeirinho; Moisés Antônio de Mello Abrão, Titular, representante do Sindicato
19 SINEDUC; Gilson Evaristo da Paixão da instituição NOVA União das Associações de
20 Moradores; justificaram as faltas as conselheiras: Luana Reis Andrade, Maria Cândida dos R.
21 Mello, Cristina Maria da Silva Firmino, Camila de Moraes Xavier, Erica dos S. Menezes.
22 Convidados: Helen Rodrigues, Misael Santos. A pauta constou dos seguintes Itens: 1)
23 Abertura e considerações iniciais da Presidente; 2) Validação da ata para aprovação enviada
24 via WhatsApp de maio/2024. 3- Expediente do dia: Ofícios enviados (pelo grupo WhatsApp)
25 e recebidos; 4- Processo dos trabalhos da Comissão de normas, visitas, Finanças 5- Assuntos
26 Gerais. Primeiro item de pauta: Abertura e considerações da Presidente, abrindo a reunião
27 apresentando o suplente da instituição NOVA o senhor Joelson que fará parte deste conselho,
28 todos cumprimentaram o mesmo dando as boas vindas e a presidente procedeu a reunião
29 agradecendo a presença de todos. Segundo Item de Pauta aprovação da ata reunião ordinária
30 de 21/05/2024, que foi aprovada por unanimidade enviada antecipadamente através do grupo
31 de WhatsApp. Terceiro Item de Pauta expediente do dia – os ofícios enviados do CMAS,
32 foram enviados antecipadamente para conhecimento de todos através de WhatsApp, o ultimo
33 ofício apresentado no grupo foi do CMAS nº 074/2024, conforme sugestão da comissão de
34 normas, onde todos tiveram ciência e ficando só de se fazer a leitura dos Ofícios Recebidos-
35 que são eles :Ofício da Secretaria de Educação nº 535/2024 de 29/05/2024, em resposta ao
36 ofício CMAS N °064/2024, que o CMAS, solicitou o consolidado de cobertura das
37 condicionalidades da educação vimos através deste apresentar as informações abaixo
38 conforme solicitação com os relatórios de alunos com baixa renda de 06 a 18 anos dos meses
39 de fevereiro a março e relatório em planilha de alunos com baixa frequência de 04 a 05 anos
40 dos meses de fevereiro e março de 2024, ressaltamos que estas informação foi uma solicitação
41 através de ofício da Comissão de transferência de Renda do Programa Bolsa Família. Of.
42 GAB. Secretaria Assistência Social nº 1.128/2024 de 13/06/2024, encaminhando em anexo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

43relatório informativo das famílias atendidas no CRAS Região oceânica, no primeiro trimestre
44de janeiro a março oriundo do CRAS Região Oceânica – demanda para comissão de visitas,
45solicitação da conselheira Maria Cândida. Deliberado de se fazer um ofício a todos os CRAS
46a respeito do mesmo com informação das famílias atendidas, com as estatísticas como
47apresentado do CRAS/ Região Oceânica com Quantitativos de quantos sem renda, situação
48de pobreza, renda inferior a 01 salário mínimo, renda igual ou superior a 01salario mínimo,
49renda igual ou superior a 03 salários mínimos). Quarto Item de pauta- processo dos trabalhos
50das comissões, começando pela Comissão de Normas, se reuniu no dia 11/06/2024, na casa
51dos conselhos as 13h para análise dos seguintes itens 1º Reanalise e parecer sobre a
52documentação apresentada pela instituição Instituto de Educação Brincando e Aprendendo,
53CNPJ de 50.978.338/0001-90, por intermédio da NOVA, para certificação/credenciamento
54junto ao CMAS, visando atender segundo a Instituição exigências legais, e amparada pelo
55Decreto municipal nº 832/2022, bem como a lei de Federal 8.666 de 1993 e suas alterações
56posteriores, lei de licitações, destacasse que a Lei nº de Federal 8.666 de 1993, não está mais
57em vigor, tendo sido substituída, pela Lei 14.333 de 2021, nova Lei de licitações. 2º item
58verificação da documentação da Associação de Moradores e Amigos de Jardim Jaconé,
59solicitar por ofício a mesma o Plano de Ação para posterior fazer uma visita a mesma. 3º item
60conforme ofício 016/2024, recebido pelo CMAS, a respeito de indicação do senhor Valdir
61Ferreira Pacheco, para a cadeira de suplência junto a NOVA. 4º item documentos a respeito
62do fomento da Instituição NAIR, onde o conselheiro Gilson Evaristo, através de acordo com
63a comissão levou a documentação anexa para verificação sobre o mesmo e irá entregar no dia
64da reunião ordinária do CMAS. Junto com o posicionamento de todos, ressaltamos que a
65comissão teve conhecimento de toda documentação e ou itens apresentados, acima
66mencionada, pela secretária administrativa. E deliberou o seguinte relato após análise, vários
67debates, acordos e discursão a comissão de normas, formalizou o seguinte parecer que deverá
68ser assinado por todos, na fala do conselheiro Gilson Evaristo na justificativa do parecer do
69Instituto de Educação Brincando e Aprendendo, onde foi solicitado o engajamento do
70conselheiro neste assunto por se tratar de uma solicitação da NOVA, ressaltando que os
71membros presentes procederam a apreciação, sendo emitido parecer a parte, que foi lido pelo
72mesmo, junto com relato técnico da conselheira Luana Reis Andrade, que deu a introdução
73ao relatório com o apoio dos demais conselheiros da comissão. A Lei Federal nº 8.742/1993,
74Lei Orgânica da Assistência Social, define que a Assistência Social é Política de Seguridade
75Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto
76integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às
77necessidades básicas. Seus objetivos são a proteção social (garantia da vida, à redução de
78danos e à prevenção da incidência de riscos), a vigilância socioassistencial e a defesa de
79direitos (o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais). A mesma
80lei esclarece o que são entidades e organizações de assistência, Art. 3º Consideram-se
81entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou
82cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por
83esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento
84aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços,
85executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial,
86dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

87nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência
88Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 2º São de assessoramento aquelas
89que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas
90ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das
100organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da
101política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS,
102de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que,
103de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e
104projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais,
105construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades
106sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da
107política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS,
108de que tratam os incisos I e II do art. 18. É fundamental caracterizar o que são serviços,
109programas e projetos no âmbito da Assistência Social, também descritos na LOAS: Art. 23.
110Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas 1 que visem à
111melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas,
112observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. § 1º O regulamento
113instituirá os serviços socioassistenciais Art. 24. Os programas de assistência social
114compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área. O Decreto nº
1155.085 define que ações continuadas de assistência social são aquelas financiadas pelo Fundo
116Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à
117criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as
118relacionadas com os programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de
119Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes. 2 A Política Nacional de Assistência
120Social (PNAS) prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social:
121básica e especial, de média e alta complexidade. Os serviços são detalhados na Tipificação
122Nacional de Serviços Socioassistenciais. Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de
123Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento
124de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e
125idosas. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e
126Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em
127Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
128Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade
129(PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas
130Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Serviços de Proteção
131Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de
132Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades
133Públicas e de Emergências. Abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os
134benefícios e os serviços assistenciais. Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza
135compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares,
136buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios,
137capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência,
138elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização
139social. Considerando que a atividade econômica da instituição é informada no Cadastro
140Nacional de Pessoa Jurídica como Educação infantil – creche e pré-escola, fica clara a atuação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

141na educação regular, não sendo este, portanto, escopo de atuação da Política de Assistência
142Social. Cabe ressaltar que a Lei Complementar nº 187 de 2021 dispõe sobre a certificação
143das entidades beneficentes, separando-as nas áreas de assistência social, saúde e educação,
144cabendo a cada uma delas um tipo diferente de certificação, a saber: CEBAS Assistência,
145CEBAS Saúde e CEBAS Educação – este último a cargo no MEC. No mesmo sentido, a
146Resolução CMAS 9/2016 e a Instrução Normativa nº 001/2022 estabelecem os parâmetros
147para a inscrição das entidades e Organizações da Sociedade Civil, assim como dos serviços,
148programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS. À luz de todas essas
149normativas, foi analisada a documentação apresentada pela entidade supracitada, que se
150segue. A instituição Instituto de Educação Brincando e Aprendendo não se caracteriza como
151entidade de Assistência Social, como prevista na LOAS. Porém, seu pleito se baseia na
152previsão do Decreto Municipal nº 82/2022, que dispõe sobre o pagamento de bolsa de estudo
153a alunos da educação infantil da rede pública de ensino para acesso a instituições privadas
154de ensino. O documento prevê em seu artigo 8º, alínea o, que a “entidade filantrópica” deve
155apresentar cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Porém, tal
156exigência não encontra respaldo nas normativas municipais e federais sobre o
157credenciamento de instituições, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela
158instituição, a saber: ensino regular – creche e educação infantil. E o fato de tal exigência
159constar no Decreto municipal não gera obrigação a este Conselho de credenciar entidade
160com finalidade diversa à de Assistência Social. Portanto, entende-se ser pertinente proceder
161com consulta do caso à Procuradoria Geral do Município de Maricá, a fim de esclarecer sobre
162a previsão do decreto e possível correção do texto – estabelecendo a competência adequada
163para certificação – o Conselho Municipal de Educação ou ainda o Ministério da Educação –
164MEC, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –
165SERES, que é responsável pela certificação das “entidades beneficentes de assistência
166social” que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área da educação. Ao mesmo
167tempo, o presente parecer deve ser encaminhado à instituição Instituto de Educação
168Brincando e Aprendendo e ao Conselho Municipal de Educação, e a procuradoria do
169município para ciência e devidas providências. Desta forma, esta comissão dentro das suas
170atribuições legais e regimentais, e seguindo os parâmetros estabelecidos na Instrução
171Normativa nº 001/2022, encaminha o presente parecer para avaliação de deliberação do
172Pleno, e a seguir para cumprimento das providências devidas. A presidente solicitou a fala
173do senhor Misael dos Santos haja visto que foi meio que pega de surpresa, sobre esta
174solicitação, e o pleno irá decidir. Senhor Misael fez a contribuição ao Instituto de Educação
175Brincando e Aprendendo, focando a questão da educação infantil, em destaque das creches
176no município, que a mesma já tem uma certificação da procuradoria geral do município, e
177também da controladoria Municipal, já está válida não há o que se discutir, o processo é
178válido, criando um cadastro diferente do cadastro Municipal das organizações cívicas,
179chamado coski. O mesmo informou o que está pegando no momento uma situação posta por
180este conselho, através do decreto 832/2022 em seu art. 8º item o. O mérito da questão não é
181julgar se a entidade e ou não é de assistência social, ela se caracteriza como tal, porquê no
182momento que ela esta abrindo vagas para 107 crianças, que ali estão tendo direito de receber
183uma bolsa creche, com recursos públicos do royalty. Após várias informações do mesmo, a
184plenária em destaque de alguns conselheiros que foi concedida a fala (Maria Aparecida,
185Moyses Abrão, Gilson Evaristo, Janaina Cosmo, Sheila Quintanilha, Luan Barroso). A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

186presidente solicitou a votação ao pleno informou que fez uma chamada ao procurador geral
187do município que no momento não pode atender, a mesma falou da votação do certificado
188provisório para a instituição, em que ela mesma é favorável em dar este certificado. A
189conselheira Sely, perguntou sobre a possibilidade desta certificação provisória na informação
188da presidente é para toda essa solicitação que vai vir por diante demais justificativas,
189posterior de ver como eles estão se posicionando, como executa os serviços, atividades em
190campo, eu como presidente não gostaria que descaísse sobre este conselho, o não começar no
191ano em que precisamos inserir 107 crianças numa unidade de creche, e eu sei quanto isso
192impacta socialmente principalmente na saúde, que é o campo onde eu atuo, de não ter esta
193creche, porque é uma garantia de direito. A mesma respeita o parecer da comissão de Normas
194gostaria só de ganhar um tempo com este certificado provisório, já que o procurador solicitou
195para este conselho este certificado. Na fala do conselheiro Moyses Abrão, ressaltou se o
196procurador esta impondo essa situação, acho que há algum equívoco. Foi falado da visita
197técnicas feita na instituição, foi informado que esta dentro das normas. O conselheiro Luan
198Barroco, encerrou a fala informando que uma instituição de ensino é de responsabilidade da
199educação, assistência social não meche, uma vez que a instituição de ensino estabelecida aí
200sim, a assistência social pode intervir sim, em colocar projetos sociais relacionados aquela
201instituição, desta forma não temos autonomia para dar este certificado provisório. O
202Conselheiro Gilson Evaristo, enfatizou junto a presidente, se haver necessidade de ir até a
203procuradoria para estar revendo este assunto ele se encontra a disposição, para sanar este
204equívoco. Portanto o CMAS não deu o certificado por unanimidade. E seguindo a pauta o
205relatório do conselheiro Gilson pela comissão de normas análise da documentação do Núcleo
206de Atividades Interativas e Recreativas - N.A.I.R. Encaminhada aos cuidados da Sra.
207Alessandra, Presidente do CMAS de Maricá, vem através do ofício 027/2024 (N.A.I.R),
208pedir retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo
209de fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que
210esse valor passe a ser R\$ 422.695,26, considerando as altas dos preços de mercado, dos
211insumos e materiais de consumo para execução do plano de trabalho apresentado no devido
212processo. Documentos apensados ao ofício: Requerimento geral, Declaração de capacidade
213técnica e operacional, Declaração de não impedimento da organização da sociedade civil.
214Declaração de quadro dirigente da organização da sociedade civil Declaração de
215comprovação de endereço da sede da sociedade civil, Certificado CEBAS, Reintegra a
216demanda do termo de parceria, Demanda do tema de fomento, Plano de trabalho, Relatório
217receita e entrada 2022, Atendimento técnico/mensal, Demonstrativo de material de consumo
218Relatório de cotação (Total 136 páginas). Posteriormente, a presidente colocou em votação
219a questão destes valores, acima mencionado referente ao fomento do NAIR, onde solicita
220retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo de
221fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que esse
222valor passe a ser R\$ 422.695,26 e o CMAS por unanimidade aprovou. Toda essa
223documentação deverá ser encaminhada A/C da Secretaria de Assistência social, na figura do
224eminente secretário, para após análise, retorne, com posicionamento no tocante ao
225deferimento ou não do pleito de fomento, informamos que qualquer esclarecimento à
226comissão de normas deste conselho estará à disposição. Segue a leitura do mesmo pelo
227conselheiro Moyses Abrão, ratificar o pedido dos crachás, solicitando estimativa de prazo.
228A falta de tal documento traz impactos à atuação dos conselheiros, sobretudo a comissão de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

229visitas, que não tem identificação adequada, para adentrar as instituições, garantia de
230participação dos conselheiros: considerando a previsão da Resolução CNAS nº 100, faz-se
231necessário que o CMAS, através da Presidência, ratifique junto as instituições e aos
232secretários que a função de conselheiro é de relevância pública, sendo considerada parte do
233trabalho. Sendo assim, a participação de todos deve ser garantida, mediante
234liberação/autorização das chefias, Composição do CMAS: necessidade de rever a
235composição do Conselho, à luz da Resolução CNAS nº 100, que prevê que a representação
236do governo deve ser composta majoritariamente por conselheiros da Assistência Social.
237Atualmente, dos 9 conselheiros do segmento governo, apenas 1 faz parte da Assistência
238Social. A presença de profissionais atuantes na execução da política é fundamental para o
239andamento dos trabalhos e das deliberações, em função do conhecimento da política que tais
240profissionais possuem. Sugestão: ampliar o número de conselheiros representantes da
241Assistência Social, preferencialmente sendo 1 por coordenação: Proteção Social Básica,
242Especial, Transferência de Renda e Reabilitação. Regimento Interno: foram identificadas
243lacunas e necessidades de ajustes ao Regimento Interno, no sentido de adequá-lo à Resolução
244CNAS nº 100, Lei do CMAS e demais normativas, desta forma, a comissão dentro das suas
245atribuições regimentais encerrou as atividades do dia, encaminhando as suas deliberações ao
246Pleno deste Conselho. Comissão de Normas (membros presentes): Gilson Evaristo da
247Paixão, Luana Reis Andrade, Lucilene Monteiro de Oliveira, Maria Aparecida Siqueira
248Garcia, Moysés Antônio de Mello Abrão, Sheila de Araújo Silva Rego Quintanilha. O
249conselheiro Gilson Evaristo, ressaltou a respeito dos relatórios desta comissão, e deu a
250sugestão de cada um fazer este relatório por vez, uma vez a sociedade civil faz, uma outra a
251área governamental, para não ficar sobre carregado para ninguém. Comissão de Finanças
252para ciências, foi lido o relatório elaborado pela secretária administrativa, a respeito da
253reunião da mesma, realizada no dia 13 de junho às 14h na sala dos conselhos: Para finalizar
254e posterior aprovar as contas de 2023, através do ofício Gab SMAS Nº1150/2024. O Fundo
255Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar ao CMAS, análise e parecer,
256quanto a prestação de contas anual da gestão, deliberação 277/17 que a Conselheira Janaina
257Cosmo, explicou do que se trata estas contas, referente ao exercício 2023, conforme os
258extratos em 31/12/2023 e balancete de verificação exercício de 2023, encaminhado por e-
259mail. A Comissão ficou de verificar os meses que faltam, não conseguindo fechar esta pauta
260no mesmo dia, a comissão remarcou uma nova data para estar verificando o mesmo assunto,
261data agendada para o dia 20/06/2024, as 14h. Deixar separado: Pasta organizada com o ofício
262recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2023; Pasta organizada com o ofício
263recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2024, imprimir ou tirar cópia de todas as atas
264de 2023 onde a Comissão de Finanças é citada; - Imprimir ou tirar cópia de todas as atas de
2652024 onde a Comissão de Finanças é citada; Resposta da correção do ofício recebido hoje;
266extratos solicitados pela comissão de Finanças que estão faltando, o conselheiro Gilson
267Evaristo, vai verificar um a um os que recebemos hoje e vai colocar aqui no grupo os extratos
268que faltam para finalizar a análise. Estavam presentes os seguintes conselheiros desta
269comissão o Conselheiro Gilson Evaristo da Paixão, as conselheiras Ana Maria Ferreira de
270Araújo e Janaina Cosmo da Silva. A conclusão do conselheiro Gilson que comentou
271utilizando todo o conhecimento interpessoal da conselheira Janaina Cosmo, da área
272governamental, porque se algum dia alguém precisar de documentos ou o CMAS for
273fiscalizado solicitando a pasta desta comissão estará o respaldo de todo o nosso trabalho



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

274 enquanto conselheiros. Comissão de Visitas, visitas feitas aos CRAS de abrangência do
275 município a presidente fez a leitura dos relatórios, das visitas que ela fez. Porém as
276 conselheiras: Sely Cristina da Silva, Vânia Brito Daudt, e Ana Maria Ferreira de Araújo
277 também fizeram uma fala a respeito do mesmo, por fazerem parte desta comissão, e cada
278 uma explicou como foram feitas estas visitas a este equipamento, pontuando os pros, e
279 contras destas visitas. O CMAS deliberou da comissão se organizar, para fechar ou seja,
280 concluir / unificar um relatório de todos os CRAS, com ofício e enviar ao Secretário da pasta.
281 A reunião foi encerrada às 12h11min. Eu, Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira,
282 que presidi a reunião com a Secretária Executiva Juliana Maria de Araujo Brum, assino esta
283 ata.

284 Maricá, 18 de junho de 2024.

Juliana Maria de Araujo Brum
Secretária Executiva

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
Presidente do CMAS